



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º. 040/2026

Termo de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** e a Empresa **M3M CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, conforme **Dispensa N.º 011/2026**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.304/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **M3M CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Jonas Martins Rios, 21, Centro, Pé de Serra, Ba, CEP 44.655-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **44.610.824/0001-59**, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. **Fábio Fernando Oliveira Castro**, inscrito no CPF sob nº 795.894.725-91, Carteira de Identidade nº 0721527612, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Dorival Gomes, 323, Catiara, Amargosa, Ba, CEP 45.300-000, Brasil, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 029/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos, estudos geotécnicos, projeto geométrico e orçamentos necessários ao desenvolvimento do projeto de pavimentação da estrada vicinal de São Gonçalo, no Município de Sobradinho/BA**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Convênios, nos termos das especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

1.2. A estrada objeto da contratação localiza-se na zona rural de Sobradinho/BA, com início no entroncamento com a BA-210, totalizando aproximadamente 7,0 km de extensão.

1.3. Objeto e detalhamento da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000110

1	• Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, incluindo: apresentação institucional, estudos geotécnicos, estudos hidrológicos, projeto de drenagem, mapa de situação, memorial descritivo, projeto geométrico, projeto de limpa-rodas (se aplicável), interseções e acessos, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização, mapas de cubação, notas técnicas e respectivas ARTs. Área estimada de intervenção: 49.000 m² (extensão de 7,0 km x 7,0 m de largura).	Km	7,0	R\$ 6.070,00	R\$ 42.490,00
2	• Orçamentação e Planejamento da Obra, incluindo: planilha orçamentária com insumos detalhados, composição do BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e ART correspondente.	M ²	49.000	R\$ 0,16	R\$ 7.840,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.330,00 (cinquenta mil trezentos e trinta reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de até **90 dias**.

2.2. O **prazo máximo para execução dos serviços será de 03 (três) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo as entregas ocorrer de forma faseada, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratada deverá iniciar os trabalhos em até 03 (três) dias úteis após a convocação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Convênios.

3.3. As entregas deverão obedecer ao cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização e contemplar, de forma integrada, contínua e interdependente, todas as atividades necessárias à elaboração dos seguintes produtos:

- Sondagens Geotécnicas, com perfurações, amostras, ensaios laboratoriais e laudo técnico;



- Projeto Geométrico da via, contendo traçado, perfil longitudinal, seções típicas, curvas horizontais e verticais, estudos de visibilidade, acessos e interseções;
- Projetos Básico e Executivo de Engenharia, incluindo:
 - Terraplenagem (cortes, aterros, volumes e taludes);
 - Pavimentação (tipo de pavimento, espessura de camadas, materiais e critérios técnicos);
 - Drenagem pluvial (sarjetas, valetas, bueiros, dissipadores, canais, conforme parâmetros hidrológicos);
 - Sinalização horizontal e vertical, com dispositivos auxiliares conforme normas do CONTRAN, DNIT e SEINFRA;
- Orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, com base em sistemas referenciais de custos adotados pela Administração Pública;
- Memoriais descritivos e de cálculo, planilhas orçamentárias, mapas, cortes, perfis e demais elementos gráficos e construtivos;
- Peças técnicas exigidas para formalização de convênios, incluindo diagnóstico, justificativa da intervenção, metas físicas, resultados esperados, indicadores de desempenho, orçamento e cronograma conforme exigências das plataformas TransfereGov, SICONV ou SIGCON/BA.

3.4. Todos os produtos deverão ser entregues em formato físico (mínimo de 03 vias impressas e encadernadas) e formato digital (DWG, PDF e shapefile, quando aplicável), acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas no CREA/BA pelos profissionais responsáveis.

3.5. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, composta por engenheiros, orçamentistas e projetistas com comprovada experiência e habilitação legal.

3.6. Deverá ainda providenciar, sem ônus adicional à Administração, todos os recursos materiais, equipamentos, licenças de software técnico, EPIs, ferramentas e insumos necessários à execução do contrato.

3.7. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, DNIT, SEINFRA/BA, CONTRAN, bem como com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis à natureza do objeto.

3.8. Eventuais falhas, omissões, vícios técnicos ou incompatibilidades entre os projetos deverão ser corrigidos às expensas da contratada, conforme determinação da fiscalização.

3.9. Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objeto desta contratação serão executados no município de Sobradinho/BA, especificamente na estrada vicinal de acesso à comunidade de São Gonçalo, bem como nas dependências da empresa contratada, quando se tratar da elaboração dos projetos e documentos técnicos. A empresa deverá realizar visitas técnicas in loco sempre que necessário, sem custos adicionais para a Administração, conforme determinado pela fiscalização.

3.10. Materiais a serem Disponibilizados pela Contratada: A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, softwares, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços. Não haverá qualquer fornecimento de materiais ou infraestrutura por parte da Administração.

3.11. Forma de Execução: Os serviços deverão ser executados de forma contínua, integrada e interdependente, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, observando as seguintes condições:

- a) Cumprimento rigoroso das normas técnicas da ABNT, DNIT, SEINFRA/BA, CONTRAN e demais exigências legais aplicáveis;
- b) Execução das sondagens geotécnicas, projetos básicos e executivos, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas exigidas;
- c) Apresentação das entregas em formato físico (encadernado) e digital (DWG, PDF, shapefile, quando aplicável);



d) Atendimento às solicitações da fiscalização, inclusive para revisões, correções e complementações, sem ônus adicional à Administração.

3.12. Equipe Técnica: A empresa contratada deverá executar os serviços por meio de profissionais habilitados e registrados no CREA, sendo obrigatória a apresentação das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) para cada etapa do serviço.

3.13. Identificação e Segurança dos Trabalhadores: Durante as atividades de campo, os empregados da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional, além de equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos, conforme a atividade a ser desempenhada. A contratada será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores e pela execução dos serviços no local indicado pela fiscalização.

3.14. Fiscalização e Acompanhamento: A execução dos serviços será fiscalizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Convênios, podendo contar com apoio técnico especializado. A contratada deverá prestar total assistência à fiscalização, fornecendo documentos, informações e atendendo às recomendações técnicas, inclusive com a realização de visitas técnicas adicionais sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 50.330,00 (cinquenta mil trezentos e trinta reais)**, conforme detalhado na Cláusula Primeira, referente à prestação dos serviços de engenharia descritos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

4.2. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura devidamente homologada pela fiscalização, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade, conforme artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar formalmente a execução do objeto contratual.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta a sítios oficiais ou apresentação documental, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da entrega integral do conjunto dos projetos, que será submetido à análise e aprovação técnica e administrativa, conforme segue:

4.5.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal da contratada com entrega do objeto, mediante termos de recebimento técnico e administrativo assinados pelos fiscais designados;

4.5.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado por servidor ou comissão designada, atestando a conformidade dos serviços com as exigências contratuais;

4.5.3. Caso haja apenas um fiscal designado, este deverá elaborar termo técnico e administrativo consolidado, a ser encaminhado ao gestor para validação e liquidação.

4.6. O recebimento poderá ser recusado total ou parcialmente, se constatadas inconformidades técnicas ou administrativas, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços sem ônus adicional para a Administração.



4.7. O fiscal técnico poderá recomendar ajustes no valor a ser pago, caso haja descumprimento de escopo ou desempenho insatisfatório, mediante justificativa formal.

4.8. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendentes correções de inconsistências apontadas pela fiscalização.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil e técnica quanto à integridade, qualidade e adequação dos serviços prestados.

4.10. Em caso de controvérsia quanto à execução, qualidade ou quantidade dos serviços, será aplicada a regra do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa, até a resolução da divergência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Convênios

Programa Atividade: 4 122.101.2.070 Const. Manutenção da secretaria municipal de convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor:

- Secretaria Municipal de Convênios: **Rogério Rodrigues de Lima, Matrícula nº 17.571.**

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

7.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- h) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- i) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- j) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- k) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas, normas vigentes, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- b) Providenciar todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- c) Garantir que todos os empregados estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá durante a prestação dos serviços.
- d) Fornecer e garantir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus empregados, sempre que necessário, atendendo às normas de segurança do trabalho.
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, correção técnica e legal dos serviços prestados, incluindo correção de eventuais falhas ou vícios que venham a ser constatados, conforme disposto na garantia técnica.
- f) Cumprir todas as normas de segurança, saúde, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços.



- g) Responder por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços.
- h) Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer fatos ou circunstâncias que possam afetar a execução do contrato ou a segurança dos serviços.
- i) Permitir o acesso dos fiscais e representantes da contratante às instalações e locais onde os serviços estão sendo executados, para acompanhamento e fiscalização.
- j) Apresentar relatórios, documentos técnicos e demais informações solicitadas pela fiscalização para acompanhamento e avaliação dos serviços.
- k) Efetuar a reposição ou correção de qualquer serviço ou material considerado inadequado ou em desacordo com as especificações, sem ônus para a contratante.
- l) Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para contratação.
- m) Observar e cumprir a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, mantendo em dia os recolhimentos de tributos e encargos sociais relativos aos seus empregados.
- n) Responsabilizar-se pela segurança dos seus empregados e terceiros envolvidos na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000116

11. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 18 de março de 2026.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO FERNANDO OLIVEIRA CASTRO
Data: 18/03/2026 15:05:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

M3M CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Fabio Fernando Oliveira Castro
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMARA CINTIA OLIVEIRA DA SILVA
Data: 18/03/2026 15:34:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente
THAIS IANDRA DOS SANTOS LIMA
Data: 18/03/2026 15:39:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000117

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONSIDERANDO os elementos do processo de dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e a convocação de interessados publicada no Diário Oficial, que assegura transparência e ampla participação dos fornecedores, concluímos que a contratação está em conformidade com os requisitos legais e administrativos, com todos os procedimentos devidamente seguidos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos, estudos geotécnicos, projeto geométrico e orçamentos necessários ao desenvolvimento do projeto de pavimentação da estrada vicinal de São Gonçalo, no Município de Sobradinho/BA.

Contratado: M3M CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.610.824/0001-59.

Prazo de Vigência: 18/03/2026 até 18/06/2026.

Valor Total: R\$ 50.330,00 (cinquenta mil trezentos e trinta reais).

Fundamento Legal: artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 18 de março de 2026.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal